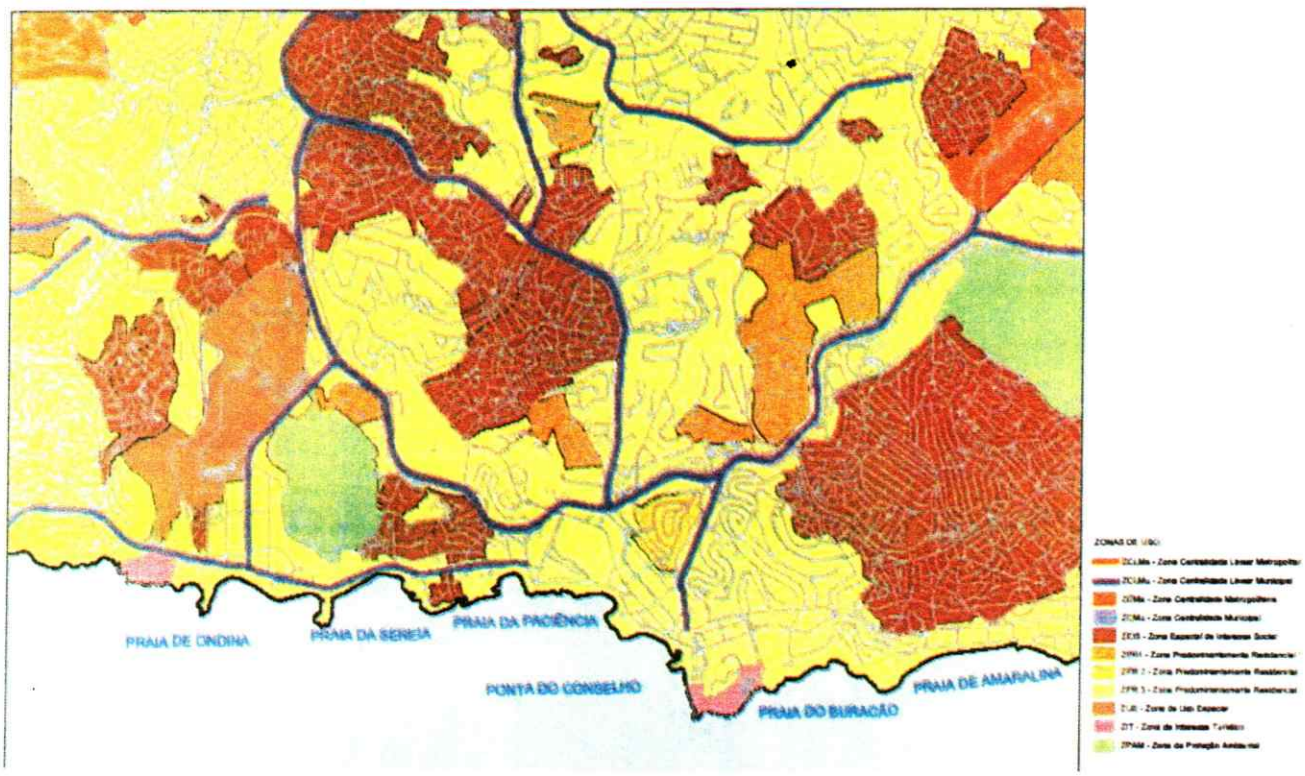
APROVADO
Em, 20/12/23
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA Nº 04

Acrescente-se no PLE nº 310/2023, as seguintes disposições:

Art. 1º Fica alterado o zoneamento das áreas situadas na Rua da Fonte do Boi e Avenida Oceânica, que passam a ser inscritas como ZIT – Zona de Interesse Turístico conforme mapa abaixo.



JUSTIFICATIVA

Ainda que a recuperação do setor turístico seja lenta no pós-covid, ela vem se mostrando resiliente. Gradativamente ela vem numa progressiva ascendência, que nos coloca como um dos principais destinos turísticos brasileiros. Comprova essa máxima, o fato de irrompermos aquele período pandêmico, com uma das melhores taxas de ocupação hoteleira no Brasil, consagrando já em 2022, nossa Capital, como o destino turístico brasileiro mais vendido - com incremento de 67% na taxa de ocupação hoteleira, segundo dados do Braztoa (Associação Brasileira de Operadoras de Turismo, matéria Correio da Bahia 13/04/23). Esse fato, mais ainda que a felicidade de tal conquista, aumenta a responsabilidade do Poder Público em promover e fomentar melhores condições de receptividade turística em Salvador, seja qualitativamente, seja quantitativamente. Recentemente vimos o encerrar das atividades de importantes equipamentos turísticos derrubando nossa oferta em número de leitos, que até 2021 girava em torno dos 40 mil leitos. Importante ressaltar que de janeiro a julho de 2023, o valor arrecadado no turismo

baiano foi de R$ 281 milhões de reais garantindo um incremento no número de empregos diretos em torno de 10,2%, conforme levantamento da SEI (Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia). Fato é que Salvador comemora, de acordo com a Sefaz Municipal, após a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento do turismo um notável aumento de 34% na arrecadação do Imposto Sobre Serviço (ISS) relacionado a setores como hospedagem, turismo e eventos em 2023, contabilizando no decorrer de 2023, uma arrecadação do ISS na cifra de R$ 43,9 milhões, superando os R$ 32,6 milhões registrados em 2022. E atribui parte do êxito na arrecadação do ISS ao setor hoteleiro, destacando que entre os 10 maiores contribuintes desse segmento, oito estão relacionados às atividades turísticas. Em Salvador, nossa rede hoteleira em plena atividade pode gerar diretamente uma receita média de 1,2 milhões/dia conforme dados Fetur, e atendem numa transversalidade, diversos setores, uma cadeia produtiva robusta e de alto impacto numa cidade cuja atividade principal é a de comércio/serviços. Em sequência às atividades de comércio e serviço, atividades como administração e negócios, educação, saúde e religiosas mantém a média de ocupação hoteleira durante todo o ano, para além do turismo de lazer, das festas de verão, eventos e carnaval. Some-se a essas atividades, Salvador sediar a maioria daqueles que vem em busca do turismo ecológico-ambiental das regiões de seu entorno imediato, face sua infraestrutura de apoio. Salvador dispõe de sete regiões que abrigam seus principais centros hoteleiros: Barra-Ondina, Centro-Vitória, Rio Vermelho, Tancredo Neves, Pituba, Itapuã-Stella Maris e Paralela. Dessas, apenas duas regiões, possuem áreas zoneadas como ZIT. A presente proposta de emenda a LOUOS, visa pois, identificar e firmar, áreas já consolidadas como relevantes vetores turisticos, proporcionando às mesmas, acesso direto as políticas públicas implementadas para o setor, tornando equânime os incentivos aplicados e fortalecendo o receptivo turistico da primeira capital do Brasil. Findo, parafraseando nosso ilustre secretário municipal de Turismo: " Investir em turismo e cultura é assegurar empregos, renda para a população e receita adicional para a prefeitura. Essa é a nossa vocação e o caminho para o desenvolvimento sustentável."

300.18 07 Terreno Bahia Othon (Hotel) 2073

BEL. LUCIANO DE CARVALHO MARBACK
TABELIÃO
MARIA DE LOURDES VEIGA
SUBSTITUTO
1.º OFÍCIO DE IMÓVEIS
PEDRO TAVARES
LEGÁRIO PORTO
ANTÔNIO MIRANDA GALVÃO
IVANE MONTENEGRO CERQUEIRA
SUB-TABELIÃES
CARTÓRIO: PADRE VIEIRA, 11
TELEFONES 3-0544 - 3-2413
SALVADOR - BAHIA - BRASIL

Bel. Luciano de Carvalho Marback
Tabelião do 4.º Ofício
Salvador — Bahia

SALVADOR - BAHIA

PRIMEIRO TRASLADO DE ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA A=/
BAIXO.

LIVRO Nº 560 FLS.- 93 a 97

S A I B A M quantos esta pública escritura virem / que, no ano de mil novecentos e setenta (1970), aos trinta (30) dias do mês de março, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado Federado da Bahia, nêste cartório, perante mim Tabelião, compareceram, de um lado, como outorgante vendedora, a PREREITURA/ MUNICIPAL DO SALVADOR, nêste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO MAGALHÃES, e como outorgada compradora a Emprêsa HOTÉIS OTHON S. A., estabelecida no Estado da // Guanabara, à rua Teófilo Otoni, 15 - sobreloja, devidamente representada por seu Diretor Presidente, OTHON LYNCH BEZERRA DE / MELLO JUNIOR e Diretores Gerentes ALBERTO BRITO BEZERRA DE MELLO e VICTORIANO GONCALVES PEREZ, os presentes, meus conhecidos/ e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, que também conheço, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, / pela outorgante vendedora, acima indicada, me foi dito por seu/ mandatário, o Prefeito do município de Salvador, o que se segue: 1- que a outorgante vendedora é senhora e legítima possuidora / de um terreno, cuja área é de 27.600,00 m2. (vinte e sete mil e seiscentos metros quadrados), da qual consta 9.700,00 m2. (nove mil e setecentos metros quadrados) de terreno foreiro à União,/ situado à Praia de Ondina, margem direita e com frente para a / Avenida Presidente Vargas, conforme planta anexas, firmada pe-/

área de propriedade da COMPANHIA COMÉRCIO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES, numa extensão de 70 (setenta) metros entre os marcos 1(hum) e 2/ (dois) e com a parte residual da outorgante vendedora na faixa / de terrenos de marinha, ao Norte com Avenida Presidente Vargas,/ a Oeste com a divisa dos terrenos do "SALVADOR PRAIA HOTEL", no/ chamado Morro do Jesuitas, e ao Sul com o Oceano Atlântico; 2- / que dito terreno foi desmenbrado em maior porção de uma área que pertencia à Companhia /Comércio Imóveis e Construções, e havido / por doação conforme escritura pública lavrada nestas notas no livro 554, fls. 147 a 151, regularmente transcrita no 1º Oficio de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca desta Capital, às fls 123 do livro nº 3=AG, sob número de ordem 38.243; 3- que havendo a Emprêsa HOTEIS OTHON S. A., vencido a concorrência para alienação da área descrita no ítem 1 anterior, de acôrdo com o relatório anexo ao processo nº 713 - G P M S, de 27-7-69, pela respectiva Comissão de Recepção e Julgamento, oferecendo o prêço de / N.Cr$ 80,10 (oitenta cruzeiros novos e dez centavos) por metro // quadrado, num montante de N.Cr$ 2.210.760,00 (dois milhões, duzentos e dez mil setecentos e sesenta cruzeiros novos), do qual já/ efetuou o pagamento de N.Cr$ 663.228,00 (seiscentos e sessenta e / três mil duzentos e vinte e oito cruzeiros novos), que representam 30% (trinta por cento) daquele montante, pagamento inicial/ já recolhido aos cofres da Prefeitura, outorgada a presente es-/ critura de compra e venda, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.084, de 16-4-1968, ficando convencionado que o restante do pagamento deverá ser efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de N.Cr$ 128.961,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e hum cruzeiros novos) cada uma, vencível a //

4º OFÍCIO DE NOTAS
BAHIA

(02) Luciano de Carvalho Marback
Tabelião do 4.º Ofício
Salvador — Bahia

de mesmo valor, numeradas seguidamente de hum a doze, devidamente firmadas pelos diretores da outorgada compradora, conforme autorizam os respectivos estatutos, e entregues nêste ato à outorgante vendedora que as conferiu, achou certo e embolsou, perante mim Tabelião e as duas testemunhas; 4- que, no terreno ora vendido sòmente poderá ser edificado e explorado um hotel de turismo/ de classe internacional, promovendo ainda a outorgada compradora o tratamento e urbanização dos terrenos adjacentes à área cons-/ truida, de conformidade com o projeto a ser aprovado, e utilizando-o, exclusivamente, aos fins do Hotel, podendo ainda a outorgada compradora incorporar o aludido terreno ao capital sociâl de/ uma nova sociedade responsável pela construção do Hotel turístico projetado, da qual a outorgada compradora e seus acionistas / serão acionistas majoritários; 5-) que, assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, a outorgante vendedora transmite o imóvel acima descrito e caracterizado, inclusive trasnfere, como trasnferido tem o dominio útil do terreno de marinha com nove // mil e setecentos metros quadrados (9.700,00 m2,), conforme autorização contida no processo nº 263/70 do S.P.U. livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, comprometendo-se por si e por seus sucessores a fazer a presente venda a todo tempo bôa, per-/ feita e valiosa, defendendo a outorgada compradora de quaisquer/ dúvidas ou contestações que porventura surjam, pondo-a à paz e a salvo de contestações futuras e respondendo pela evicção de di-/ reito, pelo que trans mite à outorgada compradora, todo dominio, direito, posse e ação que tenha sôbre o terreno ora vendido, para que lhe fique pertencendo, de hoje por diante, por fôrça desta escritura e da cláusula "Constituti". Falando por sua vez, os re

testemunhas, que aceitavam esta escritura em todos os seus têrmos e as condições. Assim disseram, convencionaram e aceitaram, e me pediram esta escritura, que lavrei, à qual incorporo o Alvará seguinte, declaro que a presente transação está isenta de/ pagamento de impôsto de transmissão "inter-vivus", de acôrdo // com os artigos 1º e 2º parágrafo 1º da Lei nº 2.607 de 20 de novembro de 1968, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.141, de 21 dos mesmos mês e ano. MINISTÉRIO DA FAZENDA. SERVIÇO DO / PATRIMÔNIO DA UNIÃO. DELEGACIA DO ESTADO DA BAHIA. Visto: Carimbo comó os seguintes dizeres. Delegacia do S P U. Salvador, 25/ de março de 1970. (a) Uade El-Bachá - Chefe. Alvará nº 345. Em / 25 de março de 1970. Por esta Delegacia se declara, do despacho do Sr. Chefe exarado em 25 de março de 1970, no processo nº / 263/70, foi concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, licença válida por 90 (noventa) dias para transferir a // HOTEIS OTHON S. A., o dominio útil e benfeitorias existentes no terreno de marinha medindo 9.700,00 m2. sito à Av. Presidente / Vargas, subdistrito de Vitória, nesta Capital, beneficiado com/ a Fazenda Camarão (antiga) visto ter provado que se acha quites dos fôros devidos e do laudênio correspondente a 5% a quantia / de N.Cr$ 776.970,00 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e setenta cruzeiros novos) por quanto foi oficialmente avaliado o mesmo ou N.Cr$ 38.848,50 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos) pago segundo o conhecimento nº 1787, B/Br. de 25 de março de 1970. Dimensões, // Confrontações e Fôro. Terreno de marinha em regime de aforamento construido por um polígono irregular com a frente de 329,00m para o Oceano Atlântico, com 8 lados de frente para o Oceano Atlântico, medindo

1.º OFICIO DE IMÓVEIS
— SALVADOR — BAHIA

BEL. LUCIANO DE CARVALHO MARBACK
TABELIÃO
MARIA DE LOURDES VEIGA
SUBSTITUTO
PEDRO TAVARES
OLEGÁRIO PORTO
ANTONIO MIRANDA GALVÃO
IVANIE MONTENEGRO CERQUEIRA
SUB-TABELIÃES
CARTÓRIO: PADRE VIEIRA, 11
TELEFONES 3-0544 - 3-2413
SALVADOR - BAHIA - BRASIL

Luciano de Carvalho Marback
(03)
Tabelião do 4.º Ofício
Salvador — Bahia

polígono compõe-se de 18 lados ao lado com área de 9.700,00 m./ conforme planta; limita-se pela frente com o Oceano Atlântico;/ pelo lado direito com terreno do Turismo Empreendimentos S/A.,/ atualmente SALVADOR PRAIA HOTEL S/A; pelo lado esquerdo com terreno remanescente e ao fundo em terreno próprio da CIA. COMÉRCIO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES S. A., doado à Prefeitura Municipal do/ Salvador. Está dentro da faixa de cem metros da orla marítima e dentro do raio de 1.320,00 m. em tôrno do Forte Stº Antônio da/ Barra. O imóvel a ser transferido fica sujeito ao pagamento do/ Fôro anual da quantia de N.Cr$ 4.661.82 (quatro mil seiscentos e/ sessenta e hum cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), a ser realizado até o dia 31 de março de cada ano, ficando o adquirente obrigado a requerer, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da transação a transferência para o seu nome das obrigações de foreiro na forma do artigo 116, do Decreto-Lei nº/ 9.760, de 5 de setembro de 1946. E para cosntar, eu, ANGELINA BCIRNE DE SOUZA, esc. dat. "7" lotada e com exercício nesta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, lavrei o presente alvará de licença, que vai assinado por mim e visado pelo Sr. Chefe desta mesma Delegacia. (a) ANGELINA BRANDÃO CIRNE DE SOUZA. Esc Dat. "7". Confere. Carimbo com os seguintes dizeres: T.A.D.S.P.U. Bahia em 25/3/70. Mª DE LOURDES OLIVEIRA ELBACHÁ. Escrev. Dat Nivel "7". Foram testemunhas presentes dr. EDUARDO MAYR, brasileiro, casado, advogado, residente na cidade do Rio.de Janeiro, Estado da Guanabara, ora nesta Capital, e EUPLIO LYRA FILHO, // brasileiro, solteiro, jornalista, residente nesta Capital, que/ assinam com os contratantes, por acharem conforme, depois de lida esta, em voz alta, perante todos, por mim, LUCIANO DE CARVA-

as seguintes assinaturas. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO MAGALHÃES.- // OTHON LYNCH BEZERRA DE MELLO JUNIOR. Gerentes ALBERTO BRITO BEZERRA DE MELLO.- VICTORIANO GONÇALVES PEREZ.- Testemunhas:- EDUARDO MAYR. EUPLIO LYRA FILHO.//

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

BEL. LUCIANO DE CARVALHO MARBACK - Tabelião

L. Luciano de Carvalho Marback
Tabelião do 4.º Ofício
Salvador — Bahia

RC/.

Prot. n.º 61432 Fl. 106-c
Reg. Liv. 3AG n. 38446
Fl. 173 Ba. 2 / 4 / 1970
Emolumentos
Assinatura